LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



EDITAL Nº018/2018

ITEM 1 (CAL HIDRATADA) EXCLUSIVO PARA ME, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EPP, CONFORME PREVISÃO DO ART. 48, INCISO III, DA LC 123/06, ITEM 2 (SULFATO DE ALUMÍNIO) AMPLA PARTICIPAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE – 029/2017, QUE ÀS 09h:15min DO DIA 20/07/2018, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, N°780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO "MENOR PREÇO ITEM".

≺azao Social:	CNPJ:	
=-mail:		
Cidade: Estado:		
Гelefone: Fax:		
	acesso à página www.saaema esta data, cópia do instrumento a.	
_ocal:	, de	de 2018.
Assinatura		
Sr Licitante		

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº018/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 020/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

<u>DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA</u>: Dia 20/07/2018 às 09h:15min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

<u>AREA REQUISITANTE</u>: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA) – Setor de Tratamento de Água.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores Lei Complementar Municipal nº71/2010 e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro ADÃO DO CARMO ROCHA, nomeado pela Portaria 029/2017 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, do TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme previsto no Preâmbulo anterior deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos em atendimento às necessidades das Estações de Tratamento de Água que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no termo de referência e documentos, conforme anexo i deste edital.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123- 2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.
- 1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 7.2.9. do edital.

2. DAS CONDICÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato:

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-deobra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual:

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- 3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente Pregão:
- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana:
- g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;
- h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)
- 3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
- 4.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio os seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade, ou cópia autenticada, do procurador se for o caso, e do sócio-administrador;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes específicos para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;
- f) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII:
- 4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou da equipe de apoio, mediante confronto.
- 4.3.2.1. Não será permitida a autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ainda ;

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005





- 4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação; se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 4.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 4.8. **IMPORTANTE**: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 5.3.1. O credenciamento de representante;
- 5.3.2. A desistência de proposta:
- 5.3.3. A inclusão de nova proposta.
- 5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), prédio administrativo do SAAE, até as 09h:00min do dia 20/07/2018, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ESGOTO DE MARIANA - SAAE-DE MARIANA - SAAE-MARIANA **MARIANA** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 -"DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. HABILITAÇÃO" ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE RAZÃO SOCIAL: PREÇOS" TELEFONE/FAX RAZÃO SOCIAL:

P/

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



TELEFONE/E-MAIL:

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II Modelo de Proposta de Preços deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:
- 5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.5.3. O valor total da proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
- 5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.
- 5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.6. Conter declaração, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 5.7.A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.12.No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO.**

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- 7.2.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Deverão, ainda, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida em até 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.
- 7.2.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

- 7.2.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- 7.2.9.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.9.4. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.
- 7.2.9.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.2.9.6 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **7.2.9.7** SE O CRÉDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **expedição não anterior a 90** (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



7.6.1. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

- 7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
- 8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

- 8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise:
- 8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexegüível;
- 8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. <u>Identificada a proposta de menor preço unitário</u>, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8. 6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levandose em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.11.2. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- 8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (Dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE-MARIANA.
- 8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- 9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
- 9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.
- 10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142 Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 17h. 10.6.Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo n°0301 17 512 0027 6.003 339030 Ficha 032.
- 13.2. Valor Total Estimado: R\$111.120,00 (Cento e onze mil, cento e vinte reais).

14. CONTRATO

- 14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



15.1.Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação.
- 16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão:
- 17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- 17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.7.Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do inicio e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
- 17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação.
- 17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, no almoxarifado do SAAE Mariana, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

- 17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3° do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
- 17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, de 07 de julho de 2018.

Adão do Carmo Rocha Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos químicos em atendimento às necessidades das Estações de Tratamento de Água que compõem os sistemas de abastecimento de água do município de Mariana.

2. Justificativa

Ao SAAE, como responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano do município, compete a função de exercer o controle da qualidade da água produzida, por meio de controle operacional do tratamento, nos termos do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde (Origem: PRT MS/GM 2.914/2011, Art. 13, III, a). Assim, justifica-se a contratação do fornecimento para utilização dos produtos químicos nos processos coagulação / floculação das Estações de Tratamento de Água do município, que compõem os sistemas de abastecimento do SAAE de Mariana.

3. Fundamentação legal

A presente aquisição tem por fundamentação legal os dispositivos das normas Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

4. Especificações técnicas

Cal hidratada

Hidróxido de cálcio para tratamento de água, com as seguintes características: embalado em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo. Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem exceder 1/10 (um décimo) dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Demais especificações: hidróxido de cálcio $(Ca(OH)_2) \ge 90,0$ %; carbonato de cálcio $(CaCO_3) \le 5,5$ %; hidróxido de magnésio $(Mg(OH)_2) \le 2,2$ %; Granulometria: % retido na peneira 100 mesh: $\le 2,2$ %, Umidade Máxima de 1 %; Teor máximo de resíduos insolúveis = 1%. Deverão ser

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



apresentados, no momento do fornecimento: Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e relatório de estudos emitido por laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Comprovante de Baixo Risco a Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 13, III, b e Art. 39, § 5º). Entrega parcelada estimada em 5 vezes.

Sulfato de Alumínio Isento de Ferro

Sulfato de alumínio (Al₂(SO₄)₃ x 14 H₂O) com as seguintes características: embalado em sacos de 25 kg; Teor mínimo de Al₂O₃ = 16,5 %; Teor máximo de Fe₂O₃ = 0,04 %; Teor máximo de acidez (% em massa como H₂SO₄) = 0,5%; Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 1,0 %. Características físicas: Solubilidade a 25 °C = 53,0 %; Cor = branco creme; Malha 2 = 98 % mínimo; Malha 100 = 10 % máximo. Deverão ser apresentados, no momento do fornecimento: Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e relatório de estudos emitido por laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Comprovante de Baixo Risco a Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 13, III, b e Art. 39, § 5º). Entrega parcelada estimada em 6 vezes.

5. Pagamento

Em conformidade com o artigo 5º, § 3º da Lei 8.666/1993, o pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal respectiva, fatura ou equivalente e em até 05 dias úteis, contados da apresentação da fatura, sem quaisquer discordâncias com o pactuado, devidamente atestada pelo gestor contratual.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



6. Prazo Estimado

A validade da presente contratação será de 12 meses.

7. Processo

Fica vetada a participação de empresas ligadas a funcionários públicos do SAAE Mariana ou da Prefeitura Municipal de Mariana em processos licitatórios municipais, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93. Tal vedação se estende aos servidores, na qualidade de pessoa física ligada ao serviço público municipal.

8. Descrição dos itens e quantidades e valor estimado

Segue planilha descritiva elaborada com base no quantitativo do objeto solicitado, tendo sido realizado consulta no mercado para aferição de preços, conforme orçamentos em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Média de preços
1	Cal hidratada	20.000 Kg	
2	Sulfato de alumínio	32.000 Kg	
Valor médio de mercado (total)			R\$ 111.120,00

9. Gestão/Fiscalização do contrato

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Departamento de Tratamento de Água, proceder à gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência.

Mariana, 18 de junho de 2018.

Rubhia M. M. de Morais

Química do SAAE

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO II

_	ÃO № 017/2018 LO DE CARTA	PROPOSTA				
Local				•••		
SERVICE REF.: F	ÇO AUTÔNOM	ANENTE DE LICI O DE ÁGUA E E 7/2018	SGOTO DE I	MARIANA 'O: / /2018 – 09:15h	1	
Ihes n produt Tratan Serviç COM CONFO incluen indireto sociais	ossa propostatos químicos nento de Águ o Autônomo O ESTABELIORME ANEX n todos os cusos, tributos ind	a para a cont s em atendin a que compõe de Água e E ECIDO NO TE O I DESTE EI stos e despesas cidentes, taxa d	ratação de nento às m os Sisten sgoto de N ERMO DE DITAL e qu s, tais como de administr	GÃO Nº 017/2018 e empresa para necessidades da nas de Abastecim Mariana/MG, EM e REFERÊNCIA E e os preços contre sem se limitar a ração, materiais, seessários ao cumpressarios ao cumpressario ao cumpressario ao cumpressario ao cumpressario ao cumpressario ao cu	fornecimer as Estaçõe ento de Ág CONFORM DOCUME tidos na pr a: custos dii erviços, en	nto de es de gua do IDADE NTOS, oposta retos e cargos
INFOR UNITÁ	CIONAR OS I MANDO A	DESCRIÇÃO/N	MARCA, U	RDEM EM QUE SI NIDADE, QUANT BEM COMO DEM	IDADE, P	REÇO
O R\$	valor	global	da	proposta	é	de
		e da proposta data de julgame		 ção.) dias,
Atencio	osamente,					
-	· ·	:				
			ra do Respo CPF:	nsável Legal	•••••	
EMPR	ESA:					
ENDE	REÇO:					
CNPJ:			INICO	CT.		
		•••••	INSC.E	51		

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ n° 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ n°, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos em atendimento às necessidades das Estações de Tratamento de Água que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal n° 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial n°
DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.
DO PRAZO CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
DO VALOR CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é de R\$ ().

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os preços propostos para a execução do objeto desta

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

- § 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.
- § 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;
- § 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.
- § 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
- § 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:
- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA-O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

 a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula:
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

	Mariana, de de
	Diretor Executivo CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas: _	

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO IV

PREGÃO Nº 017/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 017/2018, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93;
- 2 Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 017/2018.
- 3 Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
	de de de
	Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo de CNPJ da Licitante

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

	empresa (Razão Socia , sediada na Rua		•				
	, nº, _		(Bai	rro/Cidade), por	intermé	dio de seu	
represe	entante legal,						
DE	ECLARA expressamente, s	ob as	penalidades	cabíveis, que:			
	-			-			
a)	 a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006; 						
b)) Não se encontra enquadr	ada e	m nenhum d	los impedimento	s previst	os no § 4º	
	do Artigo 3º LC 123/06;						
c)	Tem conhecimento dos	Artigo	s 42 a 49	da Lei Comple	ementar	123/2006,	
	estando ciente da obr	igatori	edade de	declarar ocorré	èncias p	osteriores	
	impeditivas de tal habilit	ação,	em cumpri	mento ao art. 3	32, §2º,	da Lei nº	
	8.666/93.						
Po	or ser expressão da verdad	e, firm	amos a pre	sente.			
	·						
Localid	lade e data:						
		As	ssinatura				
	Identificação do l			gal da Proponent	te		
	300000			y			
		ssinat	ura do Cont	ador			

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO									
n° 017/201 proposta rubricar	presente	F , para está autoriz r-se em non e assinar	Portado partici ado a ne da e atas, fo	r do par das requere mpresa, ormular	docume reuniõ er vista desistir	ento des rela s de rela de int	de íc ativas docun terpor	dentidad ao PR nentos recurso	dé RG e os,
	Local e	data			Ass.	do Res	sp. Leg	gal	
assinatu social	apor carimbo ura do respor ou prorrogaç) poderes par	nsável legal, ão pública	que c ou pa	omprove	media	nte có	pia do	contra	ito

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaro que a Empresa
Por ser verdade firmo o presente.
Local e data Ass. do Resp. Legal
OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №
PREGÃO Nº. 017/2018
PROCESSO Nº. 020/2018
VALIDADE:/
VALIDADLII
Aos dias do mês de de 2018, na sala do Presidente
da CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780,
BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL
PANORAMA) – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
,
Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018, por deliberação da Comissão de Licitação,
publicada em/, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor,
RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento
de produtos químicos em atendimento às necessidades das Estações de
Tratamento de Água que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, constantes nos anexos
desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s)
respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em
primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA..., nos termos do Edital e seus anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO:

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- **3.1.**.Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 017/2018.
- **3.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 017/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizado LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142,Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), o prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 - DO PAGAMENTO

- **05.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação da Nota Fiscal com os produtos.
- **05.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- **05.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- **05.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- **6.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada multa de 1
 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.
- **7.1.2.1.**As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- **8.1.**Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.
- **8.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
- **10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- **10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- **10.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **10.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;
- **10.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- **10.1.7.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- **10.1.7.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 017/18 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG,	_ de	_ de 2018.
SERVIÇO AUTÔNO	MO DE ÁGUA E ESGOT	O DE MARIANA:
CONTRATADA:		
TESTEMINHAS:		